MINISTÉRIO DA ECONOMIASECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFBSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SRRF.

**ANEXO II DA PORTARIA RFB Nº 277, de 22 dezembro DE 2022.**

**MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

1. A Avaliação de Desempenho da Permissionária abrange a Avaliação da Qualidade dos Serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias prestados em porto seco e a Avaliação da Execução do Contrato e será realizada nos meses de junho e dezembro pelo fiscal do Contrato de que trata o subitem 7.12 do Edital de licitação, mediante expedição de relatório circunstanciado.

2. O atendimento ao disposto no item anterior terá por fundamento o constante dos Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços, preenchidos pelos usuários dos serviços prestados em porto seco, bem como pelos representantes dos demais órgãos anuentes atuantes no recinto, e do Formulário de Avaliação da Execução do Contrato, preenchido pelo próprio fiscal do contrato, conforme modelos anexos.

2.1 O fiscal do contrato deve distribuir os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços e fazer a respectiva coleta, junto aos diversos usuários, respectivamente, nas primeiras e terceiras semanas dos meses de maio e de novembro.

2.2 A avaliação deve abranger todas as categorias de usuários dos serviços (importadores, exportadores, transportadores, despachantes, órgãos anuentes, inclusive a própria aduana).

2.3 Deve ser convidado a preencher o formulário de avaliação o máximo possível de usuários de cada uma das categorias, de modo que, pelo menos, os 20% mais atuantes de cada grupo participem efetivamente da avaliação. A não obtenção do quórum mínimo de 20% de participação deve ser justificada pelo fiscal do contrato.

2.4 Todos os órgãos anuentes que atuam no recinto serão convidados a manifestar sua opinião por meio do preenchimento do formulário de avaliação.

2.5 A Avaliação da Execução do Contrato deve ser efetuada pelo fiscal do contrato e a respectiva nota será obtida por meio do preenchimento do Formulário de Avaliação da Execução do Contrato.

3. O relatório de que trata o item 1, acompanhado dos formulários de avaliação, deve ser:

 I - submetido à autoridade contratante, nas primeiras semanas dos meses de junho e de dezembro, com proposta, inclusive, de declaração de caducidade da permissão, quando a Nota de Desempenho (ND­) estabelecida for menor que 7, de acordo com a fórmula estabelecida no item 6 deste Anexo; e

 II - encaminhado à comissão de que trata o subitem 7.9 do Edital de licitação, nos mesmos prazos previstos no inciso anterior, devendo constar do relatório que será submetido à autoridade contratante, conforme estabelece o § 2o do art. 24 da Instrução Normativa RFB no 2111, de 20 de outubro de 2022.

3.1 A autoridade contratante adotará as medidas julgadas cabíveis à vista dos relatórios apresentados pelo fiscal do Contrato e pela comissão.

4. A avaliação da qualidade dos serviços prestados considerará os seguintes indicadores:

4.1 Segurança proporcionada aos usuários e à carga: (até 10 Pontos)

1. Segurança proporcionada aos usuários; (até 5 Pontos)
2. Segurança proporcionada às cargas. (até 5 Pontos)

4.2 Infraestrutura do porto seco: (até 10 Pontos)

1. Condições das instalações físicas do porto seco (construções, limpeza do recinto, etc.); (até 3 pontos)
2. Condições de funcionamento dos equipamentos; (até 3 pontos)
3. Quantidade de funcionários para atendimento; (até 2 pontos)
4. Horário de atendimento. (até 2 pontos)

4.3 Condições da prestação dos serviços: (até 10 Pontos)

1. Recepção e manuseio de cargas; (até 2 Pontos)
2. Movimentação e armazenagem de cargas; (até 2 Pontos)
3. Localização de cargas (ruas, quadras, etc.); (até 2 Pontos)
4. Liberação de cargas (tramitação de documentos, tempo de liberação, etc.); (até 2 Pontos)
5. Serviços conexos. (até 2 Pontos)

4.1 A cada um dos indicadores referidos neste item será atribuída nota composta pela soma dos pontos atribuídos às subdivisões dos indicadores, observada a pontuação máxima especificada para cada subdivisão, podendo ser atribuídos pontos até frações de 0,5 (meio) ponto.

4.2 A nota da avaliação da qualidade dos serviços prestados (Nqn) atribuída por um determinado usuário (n) será a média aritmética das notas atribuídas por ele a cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

 (N1 + N2 + N3)

 Nqn = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 3

 N1, N2, N3 representam as notas atribuídas por cada usuário aos indicadores Segurança proporcionada aos usuários e à carga, Infraestrutura do porto seco e Condições da prestação dos serviços, respectivamente.

4.3 A Nota da Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados (Nq) será a média aritmética das notas atribuídas por cada usuário, conforme a fórmula seguinte:

 (Nq1 + Nq2 + Nq3 + ... + Nqn)

 Nq = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 n

 - Nq1, Nq2, Nq3, ... , Nqn representam as notas finais atribuídas por cada usuário, calculada conforme a fórmula constante no item precedente;

 - n representa o número de usuários que avaliaram.

5. A Avaliação da Execução do Contrato deve ser efetuada por meio do preenchimento pelo fiscal do contrato do Formulário de Avaliação do Contrato.

5.1 Ao fiscal do contrato cabe indicar a ocorrência de infrações às obrigações contratuais e instruir os processos de aplicação de sanções administrativa previstas.

5.2 A avaliação da execução do contrato será realizada acordo com a ocorrência de infrações e consequente aplicação de sanção. Parte-se de uma nota inicial, 10, que vai sendo abatida de acordo com o número e a gravidade das sanções definitivamente aplicadas.

5.3 A nota inicial, 10, será diminuída dos seguintes valores:

a) 2,5 (dois e meio) pontos para cada sanção de advertência, prevista no inciso I do subitem 13.1 do Edital, aplicada no período de avaliação;

b) 3 (três) pontos para cada sanção de multa, prevista nas alíneas “a” e “b” do inciso II do subitem 13.1 do Edital, aplicada no período de avaliação;

c) 4,5 (quatro e meio) pontos para cada sanção de multa, prevista na alínea “c” do inciso II do subitem 13.1 do Edital, aplicada no período de avaliação; e

d) 7,5 (sete e meio) pontos em caso de sanção de suspensão, prevista no inciso III do subitem 13.1 do Edital, aplicada no período de avaliação;

e) 10 (dez) pontos em caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do subitem 13.1 do Edital, aplicada no período de avaliação;

6. A Avaliação do Desempenho da Permissionária resultará na Nota de Desempenho (ND), que será calculada por meio da seguinte fórmula:

 2 x Nq + Ne

 ND = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 3

 - ND é a Nota de Desempenho;

 - Nq é a Nota da Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados;

 - Ne é a Nota da Avaliação da Execução do Contrato

7. O desempenho da permissionária será aferido considerando-se as seguintes faixas de notas de desempenho:

 I - nota de desempenho 0 - desempenho péssimo;

 II - nota de desempenho 0,1 a 4 - desempenho fraco;

 III - nota de desempenho de 4,01 a 6,99 - desempenho ruim;

 IV - nota de desempenho de 7 a 9 - desempenho satisfatório;

 V - nota de desempenho de 9,01 a 9,99 - desempenho ótimo;

 VI - nota de desempenho 10 - desempenho excelente.

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Período da Avaliação: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Nome da Permissionária |  |
| CNPJ |  |
| Unidade da RFB jurisdicionante |  |
| Identificação do Usuário |  |
| CNPJ / CPF do Usuário |  |

CATEGORIA DO USUÁRIO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Importador / Exportador |  | Transportador |  | Despachante Aduaneiro |
|  | Servidor da RFB |  | Outra. Especificar:  |

INDICADORES DE AVALIAÇÃO [em frações de 0,5 (meio) ponto]

|  |  |
| --- | --- |
| 1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA | PONTOS |
| a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos) |  |
| b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos) |  |
| NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b) |  |
| 2) INFRAESTRUTURA DO PORTO SECO | PONTOS |
| a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos) |  |
| b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos) |  |
| c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos) |  |
| d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos) |  |
| NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d) |  |
| 3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | PONTOS |
| a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos) |  |
| b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos) |  |
| c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos) |  |
| d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos) |  |
| e) Serviços conexos (máximo 2 pontos) |  |
| NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e) |  |
|  |
| Nome legível e Assinatura do Usuário | COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS |

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Período da Avaliação: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Nome da Permissionária |  |
| CNPJ |  |
| Unidade da RFB jurisdicionante |  |
| Fiscal do Contrato |  |
| Matrícula Siapecad |  |

|  |  |
| --- | --- |
| NOTA INICIAL | 10,0 |

SANÇÕES DEFINITIVAMENTE APLICADAS NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Sanção | Qtde | Peso |  |
| Advertência (alínea “a” do inciso I do subitem 13.1 do Edital) |  | (-2,5) |  |
| Multa (alínea a e b do inciso II do subitem 13.1 do Edital) |  | (-3,0) |  |
| Multa (alínea “c” do inciso II do subitem 13.1 do Edital) |  | (-4,5) |  |
| Suspensão (inciso III do subitem 13.1 do Edital) |  | (-7,5) |  |
| Declaração de Inidoneidade (inciso III do subitem 13.1 do Edital) |  | (10,0) |  |
|  |
| NOTA (Ne) |  |